

# Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065

Centro

CNPJ 18.602.045/0001-00

Fone: (34) 3855-1223

Fax: (34) 3855-1254

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

Rio Paranaíba - MG

Cep 38.810-000

LEI Nº 1.179 DE 09 DE JULHO DE 2007.

*Autoriza a aquisição de imóvel para construção de Vila dos Professores da Universidade Federal de Viçosa e dá outras providências.*

Faço saber que, a Câmara Municipal de Rio Paranaíba aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Rio Paranaíba autorizado a adquirir bem imóvel constituído de um terreno, de área de até 3,0 há, para a construção da Vila dos Professores da Universidade Federal de Viçosa, Campus de Rio Paranaíba.

Art. 2º O terreno a ser adquirido deverá estar localizado em área, preferencialmente, contígua/limítrofe à sede da Universidade Federal de Viçosa, Campus de Rio Paranaíba.

Art. 3º Fica proibida a instalação da Vila nos seguintes locais:

I - em áreas de preservação permanente definidas por lei;

II - em áreas de manancial para abastecimento humano;

III - em terrenos que tenham seu uso restrito pela legislação vigente;

IV - em terreno fronteiro à área industrial, até o limite de 500m, para que não prejudique ou interrompa a expansão industrial do Município.

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a executar as obras de infra-estrutura e urbanização no imóvel adquirido.

Art. 5º Os processos de aquisição e de urbanização deverão atender aos requisitos legais, especialmente os contidos na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei complementar nº 101/2000 e normativos do Ministério da Educação.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelo orçamento vigente.

Parágrafo único: O valor do imóvel a ser adquirido deverá ser compatível com o mercado imobiliário local, e deverá ser apurado por comissão composta de pelo menos 3 (três) membros, servidores públicos municipais efetivos.

Art. 7º fica autorizada a alienação do imóvel já urbanizado à Universidade Federal de Viçosa, aos professores e funcionários da referida UFV, observando os critérios legais e normativos da instituição de ensino.

Parágrafo único: O uso do imóvel é afetado exclusivamente à instalação de professores e funcionários da Universidade Federal de Viçosa, Campus de Rio Paranaíba e equipamentos urbanos autorizados pelo Poder Público local, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 09 de julho de 2007.

Jaime Silva  
Prefeito Municipal

Valtuir Antonio Ribeiro  
Sec.Mun.Adm.e Finanças